



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão Universitária  
**Editais PROEXT 2014**

**PROEXT**  
Artes

**Editais PROEXT/Artes 2014**

**1. FINALIDADE:**

O **Editais Proext/Artes 2014** tem por foco o apoio integral ou parcial à realização de ações de extensão universitária no campo das artes.

Extensão universitária é aqui compreendida, seguindo a Política Nacional de Extensão, como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, visando a promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social.

**2. TIPOS DE AÇÕES APOIADAS:**

Este Edital apoiará ações de extensão nas modalidades “evento”, “curso” e “produto”, isoladas ou integradas, conforme definições abaixo, de acordo com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

**Evento:** Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural e artístico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, como espetáculos, peças teatrais, performances, concertos, exposições e outros;

**Curso:** Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido, como ateliês, oficinas e outros;

**Produto:** Modalidade que contempla a elaboração de produtos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural e artística, como publicações, obras de arte, produtos áudio-visuais e outros.

**3. ÁREAS ARTÍSTICAS APOIADAS:**

Este Edital apoiará ações de extensão universitária vinculados a pelo menos uma das seguintes áreas do campo das artes: “Artes Visuais”, “Dança”, “Cinema e audiovisual”, “Design”, “Música” ou “Teatro”.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1. Valor do Edital e das propostas**

O presente Edital conta com recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem empenhados ao longo de 2014. O valor máximo financiável por proposta será de R\$ 10.000 (dez mil reais). Os valores máximos financiáveis por proposta para os itens “auxílio financeiro ao coordenador da ação ou programa” e “bolsa ou auxílio financeiro a estudante de graduação da UFBA” são respectivamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **4.2. Gestão financeira dos recursos**

### **4.2.1. Gestão de bolsas e auxílios financeiros**

Os recursos financeiros deste Edital relativos a bolsas e auxílios financeiros serão geridos pela PROEXT e sua execução deve ser solicitada pelo coordenador da proposta. Para que o beneficiário receba a bolsa ou o auxílio referente em um determinado mês, o coordenador deve encaminhar à PROEXT os documentos solicitando o pagamento até o dia 10 desse mês. O pagamento será realizado normalmente até o 5º dia do mês subsequente. O coordenador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante bolsista seguindo esses mesmos prazos. O coordenador deve guardar em seu poder por cinco anos os comprovantes dos gastos realizados com os recursos do auxílio financeiro ao coordenador.

### **4.2.2. Gestão de passagens e diárias**

Os recursos financeiros deste Edital relativos a passagens e diárias nacionais serão geridos pela Superintendência Administrativa (SAD) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e sua execução deve ser solicitada a essa instância pelo coordenador da proposta via setor financeiro de sua unidade. Os recursos relativos a passagens e diárias internacionais serão geridos pelo Gabinete do Reitor, e sua execução deve ser solicitada a essa instância pelo coordenador da proposta via setor financeiro de sua unidade. Independentemente da aprovação do orçamento submetido a este edital, a disponibilização dos valores de passagens e diárias para as ações/programas aprovados dependerá de avaliação da disponibilidade de cotas institucionais quando as solicitações de gasto forem realizadas.

### **4.2.3. Gestão dos outros recursos**

Os demais recursos financeiros referentes a este Edital serão transferidos para a unidade de lotação do coordenador da proposta, e esta unidade deverá realizar a execução financeira das ações seguindo as normas e procedimentos para uso de recursos públicos pela UFBA. Aquisições de materiais e equipamentos e pagamento de pessoa jurídica devem ser realizados com base nos pregões vigentes da UFBA (disponíveis para consulta em <https://www.ufba.br/licitacoes>). Sugere-se que o orçamento detalhado do programa seja produzido com o apoio do setor financeiro da respectiva unidade.

### **4.2.4. Remanejamentos**

Caso haja necessidade de remanejamento de recursos após a aprovação da ação/programa, ele deve ser realizado sempre visando o bom desenvolvimento das ações de extensão. Poderão ser remanejados valores entre itens de custeio e entre itens de capital, mas não poderão ser remanejados valores de capital para custeio e vice-versa. Para que o recurso seja remanejado, o coordenador da proposta deve encaminhar ao presidente da instância de aprovação da ação na UFBA (normalmente o Diretor de sua Unidade) a solicitação de remanejamento. Essa solicitação deve indicar: (a) os valores previstos no orçamento aprovado pela PROEXT, (b) as alterações que pretende realizar e (c) as respectivas justificativas acadêmicas. Havendo a aprovação acadêmica, o setor financeiro da Unidade deve solicitar à PROPLAN, via SIPAC, a transferência dos valores entre as rubricas. Caso o remanejamento se refira a recursos geridos por outros órgãos da UFBA (bolsas, passagens e diárias), o setor financeiro da Unidade deve, adicionalmente, comunicar o remanejamento ao setor financeiro responsável (PROEXT, SAD, Gabinete), anexando o documento de aprovação da Unidade.

### **4.2.5. Prazo máximo para execução financeira**

O empenho dos recursos referentes ao presente edital deve ser realizado impreterivelmente até

outubro/2014 (em data a ser divulgada oportunamente). Recursos não empenhados até essas datas serão devolvidos.

### 4.3. Itens financiáveis

Este edital financiará, por proposta:

**4.3.1. Auxílio financeiro a pesquisador:** até uma parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) paga ao seu coordenador, segundo orçamento aprovado, como meio para efetivação das atividades científico-educacionais relacionadas às ações de extensão por ele desenvolvidas.

**4.3.2. Bolsa para estudante de graduação da UFBA:** três ou mais parcelas de bolsas por estudante que esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para permitir que o mesmo se mantenha durante o período em que estiver vinculado à ação e realize as atividades previstas em seu plano de trabalho específico. O coordenador da proposta deve indicar o(s) bolsista(s) e solicitar à PROEXT o pagamento das mensalidades. A indicação do(s) bolsista(s) deve recair sobre estudantes que possuam indicadores satisfatórios de desempenho (coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0) e ser baseada em processo de seleção divulgado com antecedência mínima de oito dias, com indicação de data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados na seleção. Os bolsistas não poderão acumular a bolsa prevista nesse edital com bolsas de outros programas oficiais.

**4.3.3. Auxílio financeiro para estudante de graduação da UFBA:** pagamento esporádico (em um ou dois meses por estudante durante a vigência da ação/programa) a estudantes de graduação regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para permitir que o estudante desenvolva atividades específicas vinculadas ao programa (p.ex, realizar uma viagem para apresentação). O coordenador da proposta deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa pelo estudante na medida em que o valor total recebido pelo mesmo a cada mês não ultrapasse 1,5 salários-mínimos.

**4.3.4. Passagens e despesas com locomoção:** passagens e despesas com locomoção adquiridas ou pagas pela SAD (nacionais) ou Gabinete do Reitor (internacionais) mediante solicitação do setor financeiro da unidade de origem do coordenador da proposta, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.

**4.3.5. Diárias:** diárias pagas pela SAD ou Gabinete do Reitor mediante solicitação do setor financeiro da unidade de origem do coordenador da proposta, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.

**4.3.6. Material de consumo:** itens de consumo adquiridos ou pagos pela unidade de origem do coordenador da proposta, mediante sua solicitação, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.

**4.3.7. Serviços de terceiros pessoa jurídica:** serviços de terceiros (pessoa jurídica) pagos pela unidade de origem do coordenador da proposta, mediante sua solicitação, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.

**4.3.8. Itens de capital:** itens de capital adquiridos pela unidade de origem do coordenador da proposta, mediante sua solicitação, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.

## 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS APOIADAS:

### 5.1. Proponente:

Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, da qual ele será o coordenador. Poderão submeter propostas docentes e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício e que não estejam inadimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão quanto à apresentação de relatório final de ação de extensão cadastrada no SIATEX, conforme consulta a ser realizada no último dia previsto para a submissão da proposta inicial no item 9 deste Edital. Propostas coordenadas por servidores técnico-administrativos que previrem bolsas para estudantes de graduação devem ter na equipe executora um docente do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, que será o coordenador do plano de trabalho dos bolsistas, de modo a cumprir os termos do Decreto 7.416 de 23 de dezembro de 2009.

## **5.2. Propostas de ações de extensão:**

Serão consideradas enquadradas ao presente Edital, e portanto aptas para a avaliação de mérito, apenas propostas de ações de extensão:

- (a) Que tenham sido aprovadas pela instância prevista no Artigo 10º da Resolução 02/2012 do CAPEX;
- (b) Que estejam registradas no SIATEX ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br));
- (c) Que sejam submetidas através do SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)) usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT na aba "Formulários" do SAPEX e, quando necessário, tenham enviado documentação adicional descrita no item 6.1 deste Edital;
- (d) Que prevejam a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora de cada ação proposta (evento, curso e/ou produto);
- (e) Que tenham duração máxima de sete meses compreendida entre 2/jun/2014 e 31/dez/2014;
- (f) Que indiquem de modo claro quais metas serão atingidas ao final da execução da(s) ação(ões), e os indicadores de desempenho para avaliação do cumprimento dessas metas.

O presente Edital privilegiará, na avaliação de mérito, propostas de ações de extensão:

- (g) Com potencial para oferecer uma contribuição cultural ou artística relevante;
- (h) Que demonstrem sua contribuição para a formação artística e cidadã dos estudantes envolvidos;
- (i) Que demonstrem interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pós-graduação;
- (j) Que demonstrem a adequação do perfil do proponente (conforme informações disponíveis no currículo da plataforma Lattes) à atividade de coordenação da proposta;
- (k) Que incluam estudantes de pós-graduação na equipe executora;
- (l) Que demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores apresentados no item 4.1 deste Edital.

## **6. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

### **6.1. Modo de submissão de propostas**

As propostas de ações/programas de extensão submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)), usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT neste site. Adicionalmente, para melhor caracterizar a proposta do ponto de vista artístico, poderá ser encaminhado por e-mail um arquivo com material

complementar. Esse material poderá consistir em um arquivo de imagens (em formato pdf), de sons (formato mp3) ou de vídeos (em formato wmv). O e-mail deve ser encaminhado para [coordext@ufba.br](mailto:coordext@ufba.br) contendo no campo “assunto” o texto “Edital PROEXT/Arte 2014” e no corpo do texto o nome do coordenador e o nome da proposta submetida via SAPEX. O arquivo anexo deve ser nomeado com o primeiro e último nome do coordenador da ação (p.ex., Jose Santos.pdf).

## 6.2. Processo de seleção de propostas:

### 6.3.1. Enquadramento

Após encerrado o prazo de submissão de propostas, a PROEXT procederá à avaliação de enquadramento das mesmas aos quesitos descritos nos itens 5.2(a) a 5.2(c) deste Edital. As propostas que cumprirem esses quesitos serão avaliadas pelo Comitê Avaliador para analisar seu enquadramento aos quesitos 5.2(d) a 5.2(f) deste Edital. Propostas que não cumprirem algum dos requisitos de enquadramento serão desclassificadas e não passarão pela avaliação de mérito.

### 6.3.2. Avaliação de mérito e classificação

As propostas consideradas enquadradas serão avaliadas em seu mérito pelo Comitê Avaliador com base nos quesitos 5.2(g) a 5.2(l). A classificação final das propostas será realizada pelas notas finais, que serão atribuídas com base nos pesos apresentados na **Tabela 1**. Será contemplada com recursos a proposta melhor avaliada de cada área, caso sua nota final seja maior que 6,0 (seis). Caso o total de recursos solicitados por essas propostas seja inferior ao disponível neste Edital, serão contempladas com recursos as propostas com maior nota, independentemente da área de extensão à qual estejam vinculadas, até o limite de disponibilidade de recursos do presente Edital. Caso haja empate nas notas finais destas, os critérios de desempate serão as notas recebidas nos seguintes quesitos avaliação de mérito e classificação (**Tabela 1**), nesta ordem: quesito 1; quesito 2; quesito 3.

**Tabela 1. Etapas do processo de seleção de propostas, quesitos de avaliação e pesos**

Análise (Responsável)	Quesito	Item do Edital	Peso
Enquadramento (PROEXT)	1. Aprovação da proposta de ação de extensão pela instância competente	5.2(a)	-
	2. Registro da(s) ação(ões) de extensão no SIATEX	5.2(b)	-
	3. Submissão da proposta via SAPEX usando formulário específico disponibilizado pela PROEXT	5.2(c)	-
Enquadramento (Comitê Avaliador)	4. Previsão de participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora de cada ação proposta	5.2(d)	-
	5. Duração máxima de 7 meses compreendida entre 2/jun/2014 e 31/dez/2014	5.2(e)	-
	6. Indicação clara das metas que serão atingidas ao final da execução e dos indicadores de desempenho para avaliação do cumprimento dessas metas	5.2(f)	-
Avaliação de mérito e classificação (Comitê Avaliador)	7. Potencial para oferecer uma contribuição cultural ou artística relevante	5.2(g)	2
	8. Contribuição para a formação artística e cidadã	5.2(h)	2

	dos estudantes envolvidos		
	9. Interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pós-graduação	5.2(i)	2
	10. Adequação do perfil do proponente à atividade de coordenação da proposta	5.2(j)	2
	11. Participação de estudantes de pós-graduação na equipe executora	5.2(k)	1
	12. Adequação do orçamento às ações propostas e aos limites impostos pelo Edital	5.2(l)	1

#### 6.4. Composição do Comitê Avaliador

O Comitê Avaliador será indicado pela PROEXT. Ele será constituído por pelo menos três professores doutores com ampla experiência em ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão.

### 7. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

#### 7.1. Livros, revistas e cartilhas

Caso haja, entre os produtos previstos pelo programa de extensão aprovado, publicações de livros e revistas, recomenda-se que as mesmas sejam publicadas pela EDUFBA, seguindo as normas descritas em <http://www.edufba.ufba.br/como-publicar/>. Para avaliação da obra pelo Conselho Editorial da EDUFBA a mesma deve ser submetida com 90 dias de antecedência. A publicação de cartilhas pela EDUFBA dependerá de uma consulta específica a esta editora.

### 8. CRONOGRAMA

O presente Edital cumprirá o seguinte cronograma:

**25 de abril de 2014:** publicação do Edital

**25 de abril a 14 de maio de 2014:** submissão de propostas

**16 de maio de 2014:** publicação dos resultados

**19 de maio de 2014:** solicitação de reconsideração

**23 de maio de 2014:** publicação dos resultados dos pedidos de reconsideração

**02 de junho de 2014:** disponibilização dos recursos

**02 de junho de 2014:** início das ações/programas de extensão

**Outubro de 2014:** prazo máximo para o empenho dos recursos da primeira parcela (o dia será divulgado oportunamente)

**28 de fevereiro de 2015:** prazo máximo para envio do relatório final do programa e dos relatórios finais dos bolsistas

#### 10. DIVULGAÇÃO

Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da UFBA e do presente Edital (“Realizado com apoio da UFBA através do **Edital PROEXT/Artes 2014**”).

Salvador, 25 de abril de 2014.

**Profa. Blandina Felipe Viana**

**Pró-Reitora de Extensão Universitária**